



UNITAU

Fls. 1397
e

PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

PROCESSO: Concorrência Pública 04/2022

INTERESSADO: Pró-Reitoria de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté.

À
Pró-Reitoria de Administração

Encaminhamos o presente processo para verificação quanto aos recursos protocolado pelas empresas Segvap – Segurança no Vale do Paraíba LTDA, fl. 1288/1347 e Segate Segurança privada Ltda ME, fl. 1348/1359 bem como as contrarrazões apresentadas pelas empresas Esc Fonseccas Segurança Eireli, fls. 1360/1366, Centurion Segurança e Vigilância Ltda fls. 1367/1381, Guard Corp Segurança Eireli, fls. 1382/1391 e Segate Segurança privada Ltda ME, fl. 1392/1396.

Dos Recursos:

A empresa Segvap informa que em seu balanço, houve um lançamento contábil feito em conta errada e retifica a informação em sua peça recursal. O que, segundo ela resultaria então em um índice de 0,449.

E alega ainda que foi um erro formal e que a decisão de a inabilitar seria excesso de formalismo e que não estaríamos primando pelo princípio do interesse público, restringindo o número de participantes e não recaindo na proposta mais vantajosa.

Já a empresa Segate solicita a inabilitação da empresa Centurion por, segundo ela, estar com a certidão negativa de débitos trabalhistas positivada e, solicita ainda, a inabilitação da empresa Guard Corp por não apresentar termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

Das Contrarrazões:

A empresa Centurion alega em suas contrarrazões que a Certidão a Certidão apresentada no momento da sessão estava dentro da validade e era positiva com efeito de negativa e que a Certidão retirada pela empresa Segate foi retirada em



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

data posterior a sessão, mas ainda assim apresentou nova certidão atualizada para verificação.

A Guard Corp alega que apresentou o termo de consentimento de dados, que está claro no edital que o anexo II se trata de um modelo e que assim sendo não é motivo de inabilitação.

Ainda a Esc alega que a empresa Segvap solicita a inclusão de novo documento para alcançar o índice exigido em edital, mas conforme legislação é vedada a inclusão posterior de documentos.

Assim sendo, no intuito de apoio para elaborarmos um termo de deliberação correto, solicitamos que Vossa Senhoria encaminhe o presente processo à Reitoria, para que esta, caso concorde envie a Douta Procuradoria Jurídica, para avaliação da possibilidade ou não de aceite as motivações do recurso da Segvap quanto a sua inabilitação, a inabilitação ou não da empresa Centurion sendo que a certidão da mesma apresentada em sessão fls. 664/667 estava positiva com efeito de negativa e dentro do prazo de validade, e a inabilitação ou não da empresa Guard Corp uma vez que a mesma apresentou em fl. 1071 o Anexo II baseado em nosso modelo, porém faltando alguns textos extraídos inclusive da própria Lei.

Respeitosamente,

Taubaté, 13 de setembro de 2022.

Lara Uemori

Chefe do Serviço de Licitações

À Reitoria

Encaminhamos o presente processo ao Gabinete da Reitoria para solicitar que, caso concorde, envie o mesmo à Douta Procuradoria Jurídica para avaliação e verificação dos recursos e contrarrazões.

Taubaté, 13 de setembro de 2022.

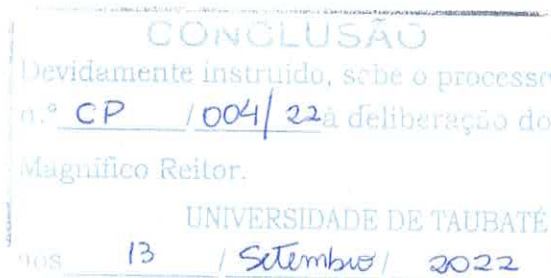


Prof. Dr. Renato Rocha

Pró-Reitor de Administração



Giselle Costa Rodrigues
Auxiliar Administrativa



À Procuradoria Jurídica para análise e parecer dos recursos apresentados pelas referidas empresas, bem como das contrarrazões, conforme solicitado pela Chefe do Serviço de Licitações, às fls.1397/1397-verso, e pelo Pró-reitor de Administração, acima.

Gab. Reitoria, 13 de setembro de 2022.

NARA LUCIA PERONDI
FORTES:39413632049

Assinado de forma digital por
NARA LUCIA PERONDI
FORTES:39413632049
Dados: 2022.09.13 17:25:41 -03'00'

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

RECEBI
13/09/22
17 h 36
Giselle
ASS

Giselle Costa Rodrigues
Auxiliar Administrativo

VISTA
Nesta data, faço vista do presente processo
à Procuradoria Jurídica
REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUJUBATE
Aos, 13 / Setembro / 2022

RECEBI
14 SET 2022
Procuradoria
Jurídica - UnitaU



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4100 fax: (12) 232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Procuradoria Jurídica
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4125



PARECER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DA UNIVERSIDADE DE
TAUBATÉ.

1. A Chefe do Serviço de Licitações encaminhou os presentes autos para análise do **RECURSO** apresentado pela empresa **SEGVAP – SEGURANÇA DO VALE DO PARAÍBA LTDA.** (fls. 1.284/1.287) requerendo a inabilitação das empresas **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., SEGATE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. ME, TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELLI, GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI, CENTURION VIGILÂNCIA E SEGURANÇA e ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI** e recorrendo contra a sua própria inabilitação (fls. 1.288/1.359), as **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO** foram apresentadas pelas empresas **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI** (fls. 1.360/1.366), **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** (fls. 1.367/1.381), **GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI** (fls. 1.382/1.391), **SEGATE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. ME** (fls. 1.392/1.396).

2. O **EDITAL** do **PREGÃO** teve como objeto a “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté, na conformidade do Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Proposta Comercial) e Anexo IV (Minuta de Contrato), que acompanham este”.

A.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4100 fax: (12) 232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Procuradoria Jurídica
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4125



3. As empresas SEGVAP – SEGURANÇA DO VALE DO PARAÍBA LTDA. e TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELLI foram inabilitadas porque não atenderam ao disposto no item 4.6.3 do Edital, que dispõe:

“4.6.3. Comprovação da situação financeira de cada empresa (caso consórcio) através da apresentação, em folha separada, das demonstrações abaixo indicadas, calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado:

- a) Índice de Liquides geral (ILG) maior ou igual a 1,00**
- b) Índice de Liquides corrente (ILC) maior ou igual a 1,00**
- c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50.”**

A empresa **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** foi inabilitada porque não atendeu ao disposto no item 4.5.11 do Edital, que dispõe:

“4.5.11. Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8.666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados.”

4. As empresas TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELLI e CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI não recorreram.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225 4100 fax: (12) 232 7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Procuradoria Jurídica
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4125



5. A Recorrente SEGVAP – SEGURANÇA DO VALE DO PARAÍBA LTDA. apresenta **RECURSO** aduzindo que foi inabilitada por apresentar índice de endividamento superior a 0,50, que isto ocorreu porque o **AFAC – Adiantamento para futuro aumento de capital** foi escriturado equivocadamente no balanço da empresa, quando deveria ter sido escriturado como patrimônio líquido da empresa, o que faria com que o índice de Endividamento fosse de **0,449**.

6. A Recorrente SEGATE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. ME apresenta **RECURSO** aduzindo que as empresas **CENTURION VIGILÂNCIA E SEGURANÇA** e **GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI** deveriam ser inabilitadas porque a empresa **CENTURION VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** não apresentou a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** e a empresa **GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI** não apresentou o **TERMO DE CONSENTIMENTO**;

7. A Recorrente SEGVAP – SEGURANÇA DO VALE DO PARAÍBA LTDA. apresenta **RECURSO** impugnando a habilitação das concorrentes, aduzindo que:

- a) **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.** não atendeu ao disposto no item **4.5.14** do Edital;
- b) **SEGATE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. ME,** não atendeu ao disposto nos itens **4.5.14** e **4.7** do Edital;

A. >



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225 4100 fax: (12) 232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Procuradoria Jurídica
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4125



- c) **TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELLI**, não atendeu ao disposto nos itens 4.5.14 e 4.5.17 do Edital;
- d) **GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI**, não atendeu ao disposto nos itens 4.3, 4.4, 4.5.2, 4.5.9 e 4.5.14 do Edital;
- e) **CENTURION VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**, não atendeu ao disposto nos itens 4.3 e 4.5.11 do Edital; e
- f) **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**, não atendeu ao disposto nos itens 4.5.14 e 4.7 do Edital.

8. As empresas que tiveram as habilitações impugnadas aduziram que:

- a) **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.:** não apresentou CONTRARRAZÕES;
- b) **SEGATE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. ME:** apresentou contrarrazões ao RECURSO da SEGVAP pugnando pela manutenção de sua inabilitação;
- c) **TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELLI:** não apresentou contrarrazões;
- d) **GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI:** aduziu que cumpriu todas as exigências do Edital, inexistindo fundamento para a sua inabilitação, conforme requerido; A.:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4100 fax: (12) 232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Procuradoria Jurídica
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4125

UNITAU
Fis
1403
R1

- e) **CENTURION VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.:** aduziu que a certidão apresentada foi positiva, com efeitos de negativa, razão pela qual não há motivo para a sua inabilitação;
- f) **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI:** aduziu que todos os documentos exigidos pelo Edital foram apresentados no Envelope nº 01, inexistindo fundamento para a sua inabilitação, conforme requerido.

9. Diante das inabilitações adotadas pela Pregoeira e Comissão de Apoio e das impugnações às habilitações apresentadas pela empresa **SEGVAP – SEGURANÇA DO VALE DO PARAÍBA LTDA.**, entendemos que o **RECURSO** interposto pela empresa **SEGVAP – SEGURANÇA DO VALE DO PARAÍBA LTDA.** deve ser provido porque o **AFAC – Adiantamento para futuro aumento de capital** deve ser escriturado como patrimônio líquido da empresa, o que faz com que o índice de Endividamento seja de **0,449**.

Quantos às empresas inabilitadas que não recorrerem, a decisão de inabilitação deve ser mantida.

Quanto às inabilitações das empresas habilitadas requeridas pela empresa **SEGVAP – SEGURANÇA DO VALE DO PARAÍBA LTDA.**, não há fundamento para o acolhimento do pedido, uma vez que todas atenderam às exigências legais.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4100 fax: (12) 232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Procuradoria Jurídica
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12) 225.4125



10. Diante do exposto, os **RECURSOS** da empresa **SEGVAP – SEGURANÇA DO VALE DO PARAÍBA LTDA.** deve ser **PROVIDO EM PARTE**, deferindo-se a sua habilitação e indeferido no que concerne às habilitações das licitantes concorrentes, uma vez que inexistente fundamento legal para as suas inabilitações.

O **RECURSO** da empresa **SEGATE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. ME** não merece provimento pelas razões acima apresentadas e porque a empresa **CENTURION VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** apresentou a **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA 9Fls. 1.371/1.379).**

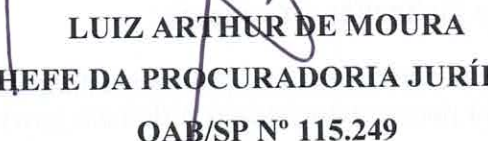
Ressalta-se que o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 dispõe que:

“Art. 43. (...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta” (grifos nossos).

É o parecer s.m.j.!

Taubaté, 07 de novembro de 2022.


LUIZ ARTHUR DE MOURA
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA
OAB/SP N° 115.249

RECEBI
08/11/22
15/33
Giselle

Giselle Costa Rodrigues
Auxiliar Administrativo

CONCLUSÃO
Devidamente instruído, cabe o parecer
n.º CP /004/22 à deliberação do
Magnífico Reitor.
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
aos 08 / Novembro / 2022

Acolho parecer da Procuradoria Jurídica, às fls.1399/1404.

À Pró-reitoria de Administração para conhecimento e providências cabíveis,
com as cautelas legais de praxe.

Gab. Reitoria, 8 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

RECEBI
09/11/22
09/15
Giselle

Giselle Costa Rodrigues
Auxiliar Administrativo

VISTA
Nesta data, faço vista do presente processo
à PRA
REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aos, 09 / Novembro / 2022

Pró-reitoria de Administração
Recebido em: 09/11/22
Hora: 11:00
Ass.: Nara Lucia

Ao Serviço de Licitações e Compras

Ciente, acolho o parecer da Douta Procuradoria Jurídica, exarado em fls. 1399/1404.
Encaminhamos para conhecimento e demais providências, com as cautelas legais de
praxe.

Taubaté, 09 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Renato Rocha
Pró-reitor de Administração

recebi em 08/11/22
para Lemori
Chefe do Serviço de Licitações